

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 1983, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 014/2026 – SISPREV/MAUÉS**.

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado pelo Sr. Raimundo José Paiva de Negreiros, solicitando a Revisão do processo de Aposentadoria por Idade;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art.40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal/88 (Redação anterior a EC.103/2019) – Comum - Provento Integral – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, c/c Art. 16, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o teor do Art. 1º da **PORTARIA Nº 1.786, DE 04 DE JULHO DE 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Remuneração Cargo Efetivo	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base –	Art.41, inciso I, Parágrafo Único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 1.518,00	100%	R\$ 1.518,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-15%.	Art.41, inciso III, Parágrafo Único e Art.44, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 227,70	100%	R\$ 227,70
Total de Proventos do Cargo Efetivo		R\$ 1.745,70	-	-
TOTAL de Provento Mensal				RS1.745,70

Art. 2º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, o **Sr. RAIMUNDO JOSÉ PAIVA DE NEGREIROS, matrícula nº 1238**, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Técnico em Radiologia Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com valor dos Proventos de R\$ 1.745,70 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), com base na média das 80% maiores remunerações, seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição

de vencimento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do Fundo de Previdência social do Município de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:66E39A23

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/09/2026. Edição 4188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>